LEI MUNICIPAL N.º 466 /2006 **DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.**

È DECRETADA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 4.118,62 (QUATRO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Decreta a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no montante de R$ 4.118,62 (Quatro mil cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos), obedecidas às classificações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

31901100000000 - 0001 – Venc.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	27,00
31901300000000 - 0001 – Obrigações Patronais.....	1.500,00
33903900000000 - 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	2.591,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**4.118,62**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura deste Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º a redução de verba do código a seguir:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

44905200000000 -0001 – Equipamentos e Material Permanente.....	439,00
01.0031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0
31904700000000 – 0001 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....	27,00
33901400000000 – 0001 – Diárias – Pessoal Civil.....	860,00
33903000000000 – 0001 – Material de Consumo.....	1.352,26
33903300000000 – 0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	560,36
33903600000000 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	880,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**4.118,62**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL , em 06 de Dezembro de 2006

PUBLICADO
DE 06/12/06
A 20/12/06

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL